



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 839/1998.**

MENSAGEM: Nº 14/1998, DE 17/6/1998.

LIDO EM: 3/8/1998.

TOTAL DE PÁGINAS: 12.

ASSUNTO:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder  
Dação em Pagamento, de imóvel pertencente a  
Municipalidade, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 31/8/1998.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 1/9/1998.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 25/9/1998.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 25/9/1998, SOB O Nº 2.468.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 15/9/1998 sob o nº  
534/98/DAB\*.**

**LEI Nº 774/1998.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Nº 839/98

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



Mensagem nº 014/98

Sarandi, 17 de junho de 1998

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar o Projeto de Lei que visa conceder autorização para que o Poder Executivo possa dar, sob a forma de dação o imóvel de sua propriedade, constituído pela data de terras de nº 1/2/3-A, da quadra nº 01, Jardim do Parque, com área de 406,75 m<sup>2</sup>, Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município. Sendo que o imóvel supra descrito será dado como parte do pagamento do imóvel constituído pelo lote de terras de nº 43-B-E, com área de 1.599,65 m<sup>2</sup>, mesma Gleba, adquirido pelo Município sob a forma de desapropriação amigável, para abertura de via pública..

Assim sendo, solicitamos o acatamento do presente projeto, que tem por objetivo a melhoria do sistema viário do Município.

Atenciosamente,

JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 08 JUL 1998

EXPEDIENTE LIDO

EM 03 AGO 1998

Exmº. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Sarandi - Paraná.



№ 839 / 98

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 31/08/98  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 14/09/98  
POR UNANIMIDADE

## PROJETO DE LEI Nº 839 / 98

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder Dação em Pagamento, de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Dação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 1/2/3-A (subdivisão da data nº 1/2/3), da quadra nº 01, com área de 406,75 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado Jardim do Parque, de propriedade desta Municipalidade, como parte de pagamento na aquisição do imóvel constituído pelo lote nº 43-B-1, da Gleba Patrimônio Sarandi, com área de 1.599,65 m<sup>2</sup>., de propriedade do Sr. Paulo Sergio Manzutti e sua Esposa Maria Destro Manzutti, nos termos do Art. 17, Inciso I, letra "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - O lote de terras nº 43-B-1, descrito no "caput" deste artigo, é objeto de Desapropriação Amigável por esta municipalidade e destina-se a abertura e prolongamento da Av. Danilo Massuia.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a escrituração definitiva dos imóveis constantes da presente Lei, correrão às expensas do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de junho de 1998.

**JULIO BIFON**  
Prefeito Municipal

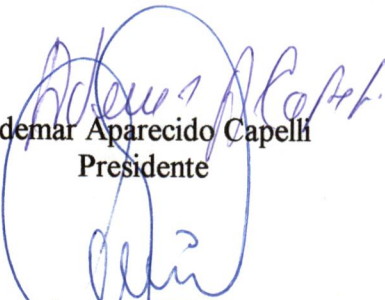



### Laudo de Avaliação

A Comissão Especial de Avaliação nomeada através da Portaria Municipal nº 134/98, por seus componentes infra firmados, tendo sido solicitado, vem proceder a Avaliação do Imóvel constituído pela **Data de terras de nº 1/2/3-A (Subdivisão da data 1/2/3), quadra 01, Jardim do Parque, com área de 406,75 m<sup>2</sup>**, neste Município de Sarandi, Paraná, após analisar o valor imobiliário do bem, avaliam o imóvel supra descrito em R\$ 11.389,00 (onze mil, trezentos e oitenta e nove reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, firmam o presente Laudo para que surta seus devidos efeitos legais.

Sarandi, 10 de junho de 1998

  
Ademar Aparecido Capelli  
Presidente

  
Antonio Carlos Marangoni  
Secretário

  
Francisco Gomes de Alencar  
Membro

  
André Rodrigues da Silva  
Membro

  
Renam Diniz Domenici  
Membro





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777  
CEP 83985-000 Sarandi Paraná

CRESCENDO COM VOCE  
2000  
**SARANDI**

## TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

**№ 839 / 98**

Que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE SARANDI, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no C.G.C. sob o nº 78.200.482/0001-10, com sede à Rua José Emiliano de Gusmão, 565, centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, JULIO BIFON, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade R.G. nº 700.442, inscrito no C.P.F. sob o nº 149.331.608-72, residente e domiciliado à Rua Jaçanã, 648, nesta cidade e de outro lado PAULO SERGIO MANZUTTI, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens com MARISA DESTRO MANZUTTI, do comércio, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.466.203-0-PR, inscrito no C.P.F. sob o nº 232.904.049-00, residentes e domiciliados na cidade de Curitiba, Paraná. As partes acima nominadas e qualificadas resolvem pactuar o seguinte termo:

O Município de Sarandi através do decreto nº 298/98, declarou de utilidade Pública o imóvel denominado lote de terras nº 43-B-1, com área de 1.599,65 m<sup>2</sup>, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

O imóvel assim descrito foi avaliado em R\$ 44.849,28 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Tendo o Município necessidade na aquisição do imóvel para abertura de rua e ante à aquiescência dos proprietários que concordam com o valor apresentado a título de indenização, resolvem:

O Município pagará aos proprietários o valor de R\$ 44.849,28, como indenização integral do imóvel. Pagamento este que será feito da seguinte forma:



*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.209.452/0001-16

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264 2777  
17.25095-000 Sarandi Paraná

№ 839 / 98



- Parte do pagamento será feito sob a forma de dação onde o Município dá a data nº 1/2/3-A, da quadra nº 01, Jardim do Parque, com área de 406,75 m<sup>2</sup>, nesta cidade, de sua propriedade, no valor de R\$ 11.389,00. A transferência sob a propriedade do imóvel aqui descrito fica adistrito a autorização do poder Legislativo Municipal. Ficando certo que o Município efetuará a devida outorga tão logo receba autorização.

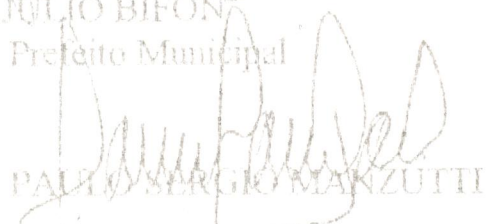
- Os R\$ 33.460,28 restantes será pago em duas (02) parcelas, sendo a primeira de R\$ 15.000,00, neste ato e os R\$ 18.460,28, restantes ao final na outorga da escritura.

Fica convencionado ainda entre as partes que o IPTU exercícios 97 e 98, pendente sob o imóvel objeto do presente termo será dividido, proporcionalmente entre as partes, sendo que o Município assumirá o equivalente a área aqui adquirida

Assim estando justos e contratados, as partes, na presença de duas (02) testemunhas, assinam o presente para que surta seus devidos efeitos legais.

Sarandi, 09 de junho de 1998

  
JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

  
PAULO SERGIO MANZUTTI

  
MARISA DESTRO MANZUTTI

Testemunhas

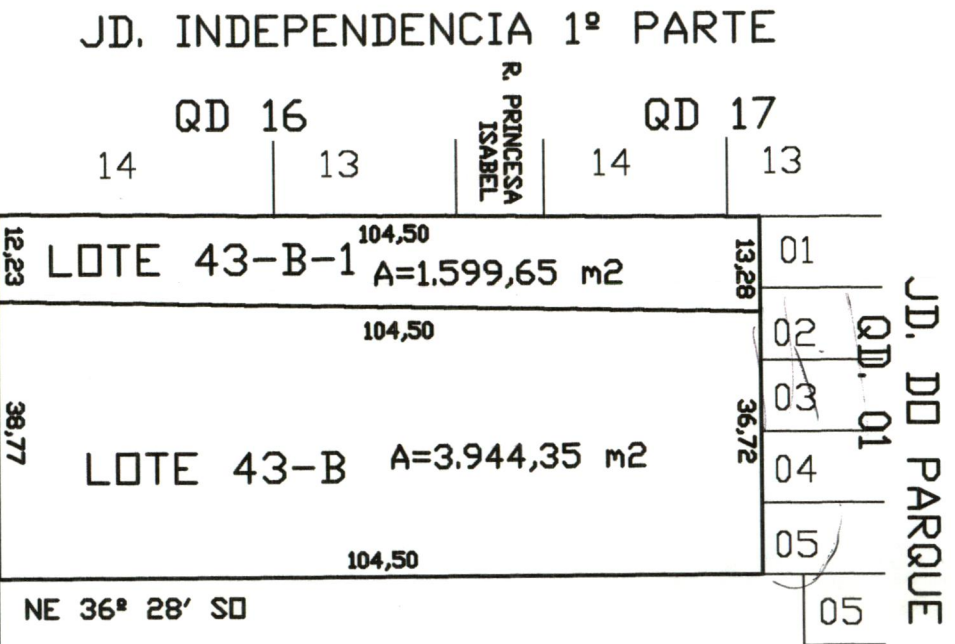
1.   
2. 



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI GLEBA DO PATRIMONIO SARANDI

SUB-DIVISÃO DO LOTE Nº 43-B  
ÁREAS 1

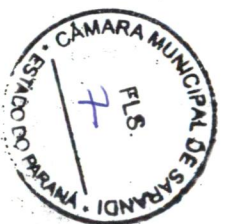
LOTE Nº 43-B	3.944,35 m <sup>2</sup> (Remanescente)
LOTE Nº 43-B-1	1.599,65 m <sup>2</sup>
TOTAL	5.544,00 m <sup>2</sup>



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
SARANDI PARANA  
DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
VISTO EM \_\_\_\_\_ / 19.....  
Funcionario Responsavel \_\_\_\_\_

AV ADEMAR BORNIA

SE 53° 32' NO



ESCALA 1-1000

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**DATA Nº 1/2/3-A {Subdivisão da data nº 1/2/3}**

**QUADRA Nº 01**

**JARDIM DO PARQUE**

**SARANDI - PARANÁ**

**Áreas : 406,75 m<sup>2</sup>**

**DIVIDE - SE :**

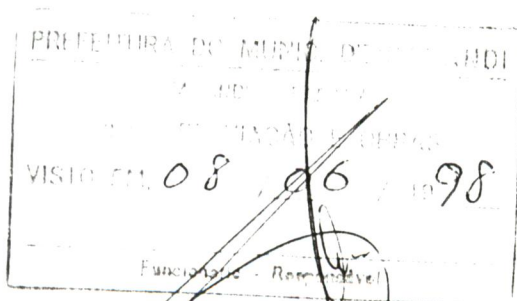
No rumo SO 36° 28' NE, com a data nº 1/2/3, com uma distância de 25,00 metros;

No rumo SE 53° 32' NO, com parte do lote nº 43-B, com uma distância de 16,27

No rumo NE 36° 28' SO, com a data nº 04, com uma distância de 25,00 metros;

E, finalmente no rumo NO 53° 32' SE, com a Rua José Bonifacio com uma frente de 16,27 metros;

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM-SE AO NORTE VERDADEIRO.**



*Sandra Gerardo P. Costa*  
Carg. Conf. - Data 12/06/1997

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA DATA N° 1/2/3

QUADRA N° 01

JD. do PARQUE

Áreas :

DATA N°1/2/3	343,25 m2	[Remanescente]
DATA N°1/2/3-A	406,75 m2	
TOTAL	750,00 m2	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI  
 SARANDI PARANA  
 DPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS  
 VISTO EM 08 / 06 / 1998  
 Funcionario Responsavel

*Sauer Gerardo Pessoni*  
 Eng. Civil - CREA 12.905 (V/P)

Rua José Bonifacio



N. V.



Jd. Independencia 1ª Pt.

Quadra 17

13

25,00	13,73	16,27
<b>1/2/3-Rem.</b>	A=343,25 m2	<b>1/2/3-A</b>
13,73	16,27	25,00
A=406,75 m2		

04

NE 36° 28' SO

SE 53° 32' NO

Lote 43-B

*Sauer Gerardo Pessoni*  
 Eng. Civil - CREA 12.905 (V/P)  
**escala 1.500**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

José Aparecido da Silva,

839/98.

Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei N.º 839/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a proceder Dação em Pagamento, de imóvel pertencente a municipalidade, esta Comissão, nada tem a opor contra a proposição, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 1998.

Luis Carlos Baradel,  
Presidente

Aparecido Antonio,  
Vice-Presidente

José Aparecido da Silva,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças

designo relator do Projeto de Lei N.º  
o Vereador

839/98.

João Dutra Netto,

Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 839/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a proceder Dação em Pagamento, de imóvel pertencente a municipalidade, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo seu Parecer, FAVORÁVEL, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1998.

Antonio Manoel M. Martins,  
Presidente

Terezinha de Fátima Fama,  
Vice-Presidente

João Dutra Netto,  
Relator





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 839/98

058/98

Requerimento Nº

Apresentado em 14 / 09 / 98.

Às horas \_\_\_\_\_ (a) - Funcionário Responsável

Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 14/09 / 98

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

Atendido - Ofício Nº XXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do Projeto de Lei nº 839/98, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Executivo Municipal a proceder Dação em Pagamento, de imóvel pertencente a municipalidade, na forma que especifica. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 1998.

*João Dutra Netto,*  
Vereador

